



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 4.992

De 07 de dezembro de 2005.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ourinhos para o Período de 2006 a 2009”

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 05 de dezembro de 2005 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE OURINHOS, para o período de 2006 a 2009, constituído pelos anexos I, II, III e IV constantes desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º. A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 3º. O PLANO PLURIANUAL poderá ser alterado durante o período de execução, mediante lei específica de iniciativa do Poder Executivo desde que indiquem os recursos necessários para tal.

Art. 4º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a inclusão.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa com a receita estimada em cada exercício financeiro, de forma de assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura no momento.

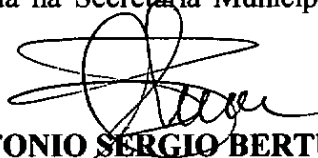
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 07 de dezembro de 2005.


TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ANTONIO SERGIO BERTUCCI
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.992

Publicado no Jornal DOM

Edição nº 51

Circulado em 09/12/05

Conferido por [assinatura]